

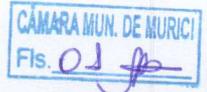


Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
Gabinete do Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 139/2020

Murici/Alagoas, 28/02/2020

Anna Potyha
Funcionário



PROJETO DE LEI N.º 05/2020

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/02/2020

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação de Nascentes de Água no âmbito municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, com o escopo de melhorar os recursos hídricos naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Murici, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação de Nascentes de Água no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a identificação, registro e preservação das nascentes de água existentes em todo o território do Município.

§1º. A identificação e a catalogação das nascentes serão feitas por iniciativa dos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente e recursos hídricos.

§2º. A identificação se dará através formulários próprios criados para a identificação e a catalogação das nascentes.

§3º. A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 50m (cinquenta metros), a partir da nascente, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

§4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Programa, ampliará os estudos visando a recuperação de nascentes que desapareceram em razão do desmatamento

Art. 2º. O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para proteção das nascentes.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições que atuem na defesa de questões ambientais.

Art. 3º. O produtor rural que adotar medidas de preservação das nascentes evitando desgaste e erosão, protegê-la para não obstruir o curso natural da água e fazer o replantio de espécies nativas receberá incentivos e benefícios fiscais, na forma da lei, destinados a estimular suas atividades de produtores.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes no Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal destinadas para tal fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Murici-AL, 28 de fevereiro de 2020

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação de Nascentes de Água no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a identificação, registro e preservação das nascentes de água existentes em todo o território do Município.

Dados revelam que o Brasil tem 12% da reserva de água doce do mundo, e mais de 70% das reservas hídricas do País se concentram na Amazônia. Devido a essa aparente abundância, muitas vezes, o recurso é tratado como se jamais fosse acabar. Entretanto, a importância da preservação dos rios e nascentes é indiscutível.

Este Projeto de Lei, tem o objetivo de preservar nascentes ou olhos-d'água. As nascentes abastecem os riachos, córregos e cursos d'água que por sua vez abastecem os rios. Se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água disponível, os cursos d'água podem secar e a qualidade das águas será prejudicada, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

Tendo em vista a vital importância da água de boa qualidade e a possibilidade de ocorrer a sua escassez em várias regiões do planeta, num futuro bem mais próximo do que muitos imaginam, esse problema tornou-se uma das maiores preocupações de especialistas e autoridades no assunto. Assim, inspirado por projetos apresentados por outros Municípios neste mesmo sentido, é que propomos a criação do Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação de Nascentes de Água no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Além disso, atualmente, a água está sendo apontada como um recurso natural de altíssimo valor econômico, estratégico e social, tendo em vista que todos os setores de atividade humana necessitam fazer uso da água para desempenhar suas funções. As propriedades rurais têm um papel importante no que diz respeito à água, pois é nelas que ainda estão preservadas as nascentes, riachos, rios e outros reservatórios deste líquido vital, e portanto, seus proprietários devem ser gratificados quando preservam suas propriedades visando o bem estar de todos, mesmo que seja com um reconhecimento simbólico.

Somado a isso, sabemos ser de enorme relevância ambiental das florestas e demais formas de vegetação natural ocorrentes nas áreas de preservação permanente (APPs), em especial quanto às funções que elas exercem ao longo dos cursos d'água, fornecendo proteção aos recursos hídricos e, principalmente, servindo como abrigo e corredor de deslocamento das espécies da fauna.

Porém, não basta somente a proteção das chamadas matas ciliares para garantir a qualidade e a quantidade de uma nascente. A água é captada em

todo o terreno ao redor e logo é necessário um trabalho de conservação do solo que evite ou minimize os efeitos da erosão e que impeça o assoreamento e o carregamento de agrotóxicos ou outros dejetos para o lugar de onde a água vem à tona e para os rios e riachos. É necessário analisar, avaliar a situação de cada uma das nascentes e quais são os procedimentos corretos para sua conservação.

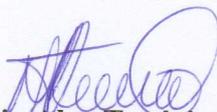
De modo geral, pode-se dizer que uma das maneiras de proteger a nascente é recompondo a vegetação nativa em seu entorno, ou seja, fazendo reflorestamento. Nessa recomposição, deverá ser utilizado o maior número possível de espécies naturais da região.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei visa apoiar a conservação da cobertura vegetal nativa em todo o território municipal, mediante o pagamento por serviços ambientais, com a transferência de recursos, monetários ou não monetários, para aqueles que ajudam a conservar e preservar os recursos naturais que se comprometem a recuperar a vegetação de origem nativa em suas propriedades, uma vez que a água é um recurso natural insubstituível e a meta desse projeto é proteger as nascentes em áreas rurais de todo o nosso Município.

Portanto, nobres colegas, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Murici-Al, 28 de fevereiro de 2020



Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador